Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Junho de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0876

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA SOCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA-GO
CONTRATADOS: MONICA GOMES DE MORAIS **E OUTROS**.
DATA: JULHO DE 2015 À DEZEMBRO DE 2015, PODENDO SER PRORROGADO
VALOR ESTIMADO: R$ 79.600,00
MAIORES INFORMAÇÕES: 62-3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:248D64EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 058-2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2015 - SRP, menor preço global

Objeto: Seleção de Pessoa Jurídica para Registro de Preços visando eventual aquisição de Gás GPL (13 kg) , devidamente descrito no Termo de Referência.

Data: 22/07/2015 às 08:00 horas

Maiores informações: (062) 3336-7200

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:85387266

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 059-2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 059-2015 - SRP, menor preço por item

Objeto: Seleção de Pessoa Jurídica par Registro de Preços visando eventual aquisição de genêros alimentícios devidamente descritos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data: 22/07/2015 às 09:00 horas;

Maiores informações: 62- 3336-7200;

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:4A7A8B9E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 060-2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 060-2015 - SRP , menor preço por item;

Objeto:Seleção de Pessoa Jurídica para Registro de Preços visando eventual aquisição de Materiais de Cama, Mesa e Banho, devidamente descritos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data: 22/07/2015 às 10:00 horas;

Maiores informações: 62-3336-7200;

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:AA8EE135

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 061-2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 061-2015 -SRP, menor preço por item;

Objeto: Seleção de Pessoa Jurídica para Registro de Preços visando eventual aquisição de materiais de papelaria devidamente descritos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data: 22/07/2015 às 11:00 horas,

Maiores informações: 62-3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:12FB30F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01.18.06/2015

PROCESSO N° 1878/2015 – Pregão 45/2015

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: UNAPEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ N° 18.650.374/0001-18. OBJETO: Aquisição pela Contratada, de um Tratar Agrícola e uma Plantadora Hidráulica, adquiridos pela administração municipal, através do Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Caixa – Contrato de Repasse n° 784847, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Municipal. Valor global do contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 18/06/2015 até 18/06/2016. Data do contrato: 18/06/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:20844C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 062-2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 062-2015, menor preço global;

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de Engenharia civil, de acordo com o Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Habitação, Urbanismo e Obras.

Data: 21/07/2015 às 10:00 horas;

Maiores informações: 62- 3336-7200.

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:60D349B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2015

Repartição interessada: Secretaria de Urbanismo, Habitação e Obras Públicas.
Objeto: (síntese) Construção de Obra de Piso Vinículo Tipo Paviflex do Ginásio de Esportes Waldemar de Almeida Falcão, no Setor Nova Flórida, desta cidade de Alexânia-GO.
Valor Estimado: R$ 47.330,71
Recurso: Tesouro Municipal.
Tipo: Menor Preço Global.
Data: 03/08/2015, as 8:00 horasVisita Técnica: Agendamento até o dia 01/08/2015, podendo ser realizada a qualquer dia após o agendamento junto á SEHOP (062-3336-7217)
Maiores informações: 062-3336-7200

Alexânia-GO, 29 de junho de 2015.

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:63B124C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - SRP - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **10** de **Julho** de **2015** às 09h00min., Licitação na Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, destinada a Aquisição de material de construção, com entrega parcelada para manutenção de logradouros públicos municipais.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Telefone: 62-3421.1369.

Edital Completo no site: www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Acesso à Informação / Transparência / Editais.

Alvorada do Norte – GO 29 de Junho de 2015.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E49FACD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 045/2015, 23 DE JUNHO DE 2015.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, n este ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce"*.

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.1*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. EDY CARLOS GONÇALVES***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 310,00 (trezentos e dez reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia- GO,*** nos dias **24 e 25 de junho** de **2015**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **23** *dias do mês de* ***junho*** de **2015**.

ZENON ANDRADE DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:5C077334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 304 de 29 de junho de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PREFEITO MUNICIPAL, senhor Ilton Justino de Souza, o valor e R$ 700,00 (setecentos reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia – GO, nos dias 30 de junho e 1º de julho, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 07 de abril de 2015, item 8.1 e 8.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 29 de junho de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:C3648AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D N° 305 de 29 de Junho de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 280,00 (quinhentos e quarenta reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 30 de junho a 01 de julho, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, itens 2.2 e 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 29 de junho de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:31214646

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF nº 24.859.316/0001-00.
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos destinados à Manutenção da Iluminação Pública e dos Prédios pertencentes à Administração Municipal
CONTRATO Nº: 066/2015
CONTRATADA: Nacional Materiais Elétricos Ltda - ME, CNPJ: 13.189.601/0001-36.
Valor: R$. 49.322,75 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de junho a 31 de dezembro de 2015.

Aparecida do Rio Doce-GO., 29 de junho de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:7ACEE516

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2015
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Buriti Alegre, por intermédio do pregoeiro oficial, **TORNA PUBLICO** a homologação do Pregão Presencial nº 007/2015, Autos nº 4913/2014, conforme descritos abaixo:

ITEM	EMPRESA
1-Aquisição de cascalho	**Nome: MARIA OLIVEIRA DE SOUSA 22841130100**
	CNPJ: 19.325.973/0001-29
	Valor:135.000,00

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site da prefeitura: www.buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 01 de junho de 2015,

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:7368338B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL

Nº 014/2015 - Sessão Nº 001

Processo	**:**	1846/2015
Objeto	**:**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS COMPLEMENTARES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

1 - Abertura da Sessão
Às 08:30 horas do dia 17 de Junho de 2015, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇOES o Pregoeiro MARCO AURELIO INACIO DA SILVA e os membros da Equipe de Apoio GABRIELA AFONSO FARIA, EDMAR CARLOS DE OLIVEIRA, designados pelo Decreto nº 063/2014, de 07/03/2014, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 014/2015, tipo menor preço global. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, porém não compareceu nenhum licitante, ficando esta declarada como deserta,

sendo assim este certame será publicado novamente com nova data de abertura.

2 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Equipe de Apoio.

MARCO AURELIO INACIO DA SILVA
Presidente

GABRIELA AFONSO FARIA
Equipe de Apoio

EDMAR CARLOS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:2B8AA8CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1576/2015 DE 25 DE JUNHO DE 2015

"DECLARA INEXEGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR SHOWS ARTISTICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico e,

Considerando o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores que menciona: **"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..." e,**

Considerando a necessidade de contratação de Show artístico para realização da edição 2015 da Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás, a ser realizado no período de 26 de junho a 05 de julho de 2015 e,

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de Show Artístico para realização da edição 2015 da Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás e,

Considerando e ratificando as justificativas/informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, que informa e sugere como sendo vantajosa a este Município, a proposta de preços de serviços apresentada pela empresa **F & A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME CNPJ/MF 22.202.125/0001-37.**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do show com**: Fernando e Alessandro**; na edição 2015 da Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 2º. Fica, em conseqüência, autorizado à contratação da empresa **F & A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME**, CNPJ n° 22.202.125/0001-37, para apresentação do supracitado show pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, *Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2015.*

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:0DCEF923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 046/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

DO FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE 004/2015.

CONTRATADO: *S K PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ/MF: 05.899.490/0001-23*.

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS CNPJ/MF: 02.164.820/0001-44.*

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO.*

PRAZO DE VIGÊNCIA: *ASSINATURA Á 03 DE JULHO DE 2015*

VALOR: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *04.122.0401.2.002 3.3.90.39.*

SIGNATÁRIOS: *PAULO FERNANDO DE SOUZA E KLEBER FERNANDES RODOVALHO.*

CONTRATO SHOW ARTÍSTICO
CONTRATO N°. 046/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, E DO OUTRO S K PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ/MF 02.899.490/0001-23.

CONTRATANTE
A PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DE GOIÁS – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJMF sob o n.º 02.164.820/0001-44, com sede Administrativa na Rua Coronel Seabra Guimarães n° 321– Centro, Cachoeira de Goiás – Goiás – CEP – 76.125.000, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **PAULO FERNANDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG sob o n.º 3509040, DGPC-GO e CPF sob o n.º 800.371.601-25, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Goiás-Go, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA
S K PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, incrito no CNPJ/MF sob o n° 05.899.490/0001-23, com sede Administrativa na Rua Joaquim Pires de Miranda nº 531, Vila Grimpas – Hidrolandia – Goiás – CEP – 75.340-000, neste ato representado pelo Sr. **Kleber Fernandes Rodovalho**, brasileiro, solteiro, músico, empresário, portador do RG sob o n° 3172165-1962000 SSP-GO e CPF sob o n° 808.779.071-53, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Contrato decorre de processo nº 001398/2015, de 26 de junho de 2015, de Inexigibilidade de Licitação, conforme despacho oferecido pela Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal e que a mesma reger-se-á pelas normas estabelecidas na

Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e alterações posteriores introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO OBJETO**
2.1 – O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE show artístico musical nas festividades da 129ª Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás com a seguinte banda:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO
3.1 – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula II o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 16.000,00, para a Banda Scalla, que será pago 50% na assinatura do contrato e o restante 1 hora antes da realização do evento.
3.1.1 – O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a **CONTRATADA** da realização da(s) apresentação (ões), sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for, para a mesma.
3.1.2 – O pagamento será efetuado em cheque só será validado após a compensação bancária.

CLÁUSULA QUARTA: **DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM e ALIMENTAÇÃO.**
4.1 **– A CONTRATADA** será responsável pelo transporte das equipes das bandas e artistas conforme rooming-list, equipamentos, incluindo excesso de bagagem.
4.2 **– A CONTRATANTE** disponibilizará também diárias de hospedagens para cada componente das Bandas e Artistas bem como alimentação de boa qualidade em restaurante da escolha do CONTRATANTE conforme roomg-list anexo incluindo café da manhã e água mineral e manutenção de palco para os componentes.
4.1.1 – Os horários dos transportes a que referem-se esta cláusula serão estabelecidos em comum acordo pela **CONTRATANTE** e a produção da **CONTRATADA**, ficando vedada a presença de pessoas estranhas no(s) veículo(s) utilizado(s) pelos artistas sem autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: **DA PRODUÇÃO**
5.1 – A produção das apresentações contratadas compete ao **CONTRATANTE**, sendo de sua exclusiva responsabilidade e obrigação:
5.1.1-O(s) palco(s) a ser(em) utilizado(s) deverá(ão) ser construído(s) ou montado(s) de acordo com o padrão de segurança e estética adequado(s), sendo de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar e colocar à disposição da Banda, equipamentos de sonorização e iluminação, que deverão seguir as discriminações técnicas constantes no **RIDER**, reservando-se a esta a prévia vistoria de todos os itens, podendo interditá-lo(s) se não corresponder(em) às exigências requeridas até sua modificação, desde que tal vistoria seja feita com no mínimo 06 horas de antecedência da hora prevista para o início da(s) apresentação(ões).
5.1.2 Em todo(s) o(s) local(is) da(s) apresentação(ões) deverá haver no mínimo O2 camarim(ins) ou sala(s) adaptada(s) para tal fim, equipado(s) e abastecido(s) com os itens discriminados no **RIDER,** sendo exclusiva do **CONTRATANTE** a responsabilidade e o custo da montagem e manutenção do(s) mesmo(s).
5.1.3 O **CONTRATADA** terá total responsabilidade e custeio do pessoal próprio que será utilizado para a carga e descarga dos equipamentos e/ou instrumentos e, também, na sua colocação em locais indicados pelos técnicos da Banda.
Deverá o **CONTRATANTE** garantir a existência de instalações elétricas compatíveis com os equipamentos instalados, de modo a permitir o fornecimento de energia durante a(s) apresentação(ões), sendo obrigado a reparar os danos causados por imperícia de pessoas estranhas à Banda na realização e manuseio de tais instalações.
5.1.5 Cabe ao **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos artistas, e de toda a sua equipe à cidade onde realizar-se-á(ão) o(s) evento(s), estendendo-se por todo o horário de permanência no(s) local(is) do(s) espetáculo(s) e no período que permanecerem à disposição do **CONTRATANTE**. Durante a realização do(s) espetáculo(s) haverá, Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de homens qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança do(s) camarim(ins), palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe. Segurança será fornecida pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás/GO.
O(s) evento(s) poderá(ão) ser interrompido(s), a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a **CONTRATADA** de multa contratual, considerando assim, de fato, o(s) evento(s) como realizado(s). A **CONTRATADA** isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no(s) local(is) do(s) evento(s), seja ao **CONTRATANTE**, seja a terceiros.
Torna-se, terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não estejam diretamente ligadas ao(s) espetáculo(s), com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção da Banda.
Na hipótese de descumprimento de qualquer um dos itens constantes nesta cláusula, concorda expressamente o **CONTRATANTE** com o não comparecimento de qualquer artista, para a realização da(s) apresentação(ões), sem prejuízo da cobrança do preço e demais cominações previstas neste contrato junto a **CONTRATADA**.
Declara expressamente a **CONTRATANTE** ter ciência e concordar que, após rubricado pelas partes, integram o presente instrumento, de forma **indissociável, RIDER,** com normas técnicas específicas para montagem do espetáculo. Estas deverão ser observadas e cumpridas em sua íntegra, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: **DA DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO CONTRATADA**
6.1 A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de material e de todas as informações necessárias à divulgação do(s) espetáculo(s), desde que previamente solicitada(s) pelo **CONTRATANTE**, ficando este último, responsável pela preparação e custeio das peças publicitárias ou de divulgação do(s) espetáculo(s), que deverão obedecer ao melhor padrão de qualidade.
Conceder entrevistas dos artistas em rádios, jornais e tevês, realizadas a critério da **CONTRATADA**, mediante hora previamente marcada, em caráter coletivo e sempre no local do(s) espetáculo(s). As matérias pagas em jornais, rádio ou tevês e anúncios veiculados pelo **CONTRATANTE** ou eventual promotor local relativo ao(s) espetáculo(s), poderão estar vinculados à marca, nome, produto ou logotipo do promotor local, exclusivamente em publicações ou emissões de alcance local ou regional, mas jamais implicações em qualquer forma de endosso dos artistas ou da **CONTRATADA**, sendo vetada expressamente qualquer espécie de mídia ou propaganda de natureza política partidária ou religiosa, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais e incidência da multa contratual, porquanto, nesta hipótese, o contrato estará rescindido de pleno direito.
Exclui-se da divulgação a participação dos artistas em entrevistas, gravações, programas, carreatas ou qualquer outra forma de natureza publicitária não prevista neste **CONTRATO**.
É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a distribuição do material gráfico (cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders) alusivos ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e à publicidade do mesmo.
O repertório musical será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não haverá nenhuma oposição por parte do **CONTRATANTE**.
A divulgação do horário da apresentação dos artistas local, data e duração será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA: **DA RESCISÃO**
7.1 – O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas, bem como na hipótese de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial do **CONTRATANTE**, bem como pedido de sua concordata ou falência.

CLÁUSULA OITAVA: **DAS PENALIDADES**
8.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas capaz de ensejar a rescisão deste contrato implicará no pagamento do valor integral do(s) espetáculo(s) e na perda de tudo quanto tenha sido pago antecipadamente por tal(is) apresentação(ões).Caberá ainda, ao **CONTRATANTE**, o pagamento de 10% (dez por cento) do valor total contratado, à título de multa.
A parte que der motivo para o cancelamento da(s) apresentação(ões), pagará 50%(cinqüenta por cento) do valor aqui estipulado para o serviço; salvo em caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, enfermidade do artista devidamente comprovada por médico, acidentes pessoais, morte natural ou não, inclusive suicídio, convulsões sociais, incêndios, acidentes de transporte, interrupções de energia por motivos externos ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.
Responderá o **CONTRATANTE**, independentemente de culpa, de forma exclusiva, por todos os danos que vierem a causar à **CONTRATADA** e a terceiros, omissiva ou comissivamente, por fato próprio ou de outrem, seus prepostos, empregados, contratados, subcontratados, agentes, representantes, comissionados ou qualquer outra pessoa a seu serviço sob a responsabilidade direta ou não, exceto os casos fortuitos ou de força maior, com as seguintes ressalvas:
Não se considera caso fortuito e de força maior a interrupção e cancelamento do(s) espetáculo(s) por danos ocorridos nos equipamentos por negligência ou imperícia, tumulto no(s) local(is) da(s) apresentação(ões) por falta de segurança adequada, atraso no transporte, carga e descarga e montagem dos equipamentos, descumprimentos contratuais com terceiros ou entre os contraentes, seus empregados, como em razão de qualquer ação ou omissão imputável aos contraentes, seus empregados, prepostos ou qualquer outra pessoa a seu serviço, cometida dolosamente ou por imprudência, imperícia ou negligência, descumprimento da não obtenção, a seu cargo, da licença, alvarás e demais obrigações para realização do(s) espetáculo(s). Desde que haja presença física dos artistas no local devido para a(s) apresentação(s), obrigará o **CONTRATANTE** ao pagamento, na íntegra, caso haja saldo devedor, cobrável executivamente por ser considerado líquido e certo.
Os valores previstos como remuneração, quando pagos em atraso, sofrerão o acréscimo de juros, independentemente de rescisão, das multas combinadas ou da perda de valores já pagos, quando for o caso.
Os valores acima mencionados, ou havidos a esses títulos, em nenhuma hipótese serão compensados com os valores relativos às multas, as quais serão pagas em função das atribuições de responsabilidade.
Faculta-se à **CONTRATADA**, em caso de atraso de pagamento, a imediata emissão de duplicatas com ou sem aceite, para efeito de cobrança executiva, valendo o presente contrato, de igual forma, como título executivo extrajudicial, que poderá instruir a execução juntamente com o título acima mencionado, sendo desnecessário nesse caso, para tanto, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nem protesto cambial.

CLÁUSULA NONA: **DISPOSIÇÕES GERAIS**
9. Cumpre a CONTRATADA apresentar toda documentação requisitada no Termo de Referencia do presente processo e referente a prestação dos serviços presentes neste contrato.
9.1 – No caso de repasse do(s) espetáculo(s) para terceiros, obriga-se o **CONTRATANTE** a manter todas as condições deste contrato, responsabilizando-se pelo seu total cumprimento, eximindo-se a **CONTRATADA** de pagar, receber, concordar, discordar ou tratar de qualquer dos aspectos estipulados neste instrumento com outra pessoa além do representante do **CONTRATANTE**, conforme indicado no caput deste contrato. Para tanto, o **CONTRATANTE** responderá integralmente pelos negócios realizados com terceiros envolvendo o(s) espetáculo(s) previsto(s), isentando-se a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade.
9.2 - É de inteira e restrita responsabilidade do **CONTRATANTE** a liberação do(s) espetáculo(s) em seu próprio nome, OMB, Censura Federal, Justiça da infância e da Juventude, entidades responsáveis pelo(s) local(is) do(s) espetáculo(s) e/ou quaisquer outras taxas ou obrigações, seja de que natureza for, impostas pela União, Estados ou Municípios, exceto os pagamentos dos direitos autorais devidos junto ao ECAD, estes ficaram a cargo da **CONTRATADA**, com estrito cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas, que se fizerem necessárias para a realização do(s) evento(s).
9.3 - Obriga-se ainda o **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, de não permitir a apresentação, no mesmo dia e local, de outro grupo musical com o mesmo estilo artístico do **CONTRATADO**, sem a prévia anuência deste último.
9.4 - Fica ratificado que todas as despesas e ônus incidentes sobre a responsabilidade de Produção, bem como quaisquer outras advindas da mesma natureza, competirão, exclusivamente, ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, além das taxas e contribuições diversas, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, excetuando-se os artistas e equipe de apoio da responsabilidade da **CONTRATADA**.
9.5 - O **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas médicas referentes a eventuais lesões corporais sofridas pelos artistas desde a sua chegada ao local da apresentação até o seu retorno ao hotel.
9.6 - É vetada a comercialização de qualquer artigo dentro do recinto do espetáculo, com alusão à Banda, salvo com prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.
9.7- É expressamente vetada a gravação e/ou transmissão, ainda que parcial, do espetáculo, por qualquer meio que exista ou que venha a existir, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**, ficando o infrator sujeito às medidas judiciais cabíveis.
9.8- A **CONTRATANTE** nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estada da **CONTRATADA**, para dirimir todas as dúvidas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.
- O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VERBA ORÇAMENTÁRIA
10.1 - As despesas de execução do presente instrumento correrá por conta do orçamento vigente deste exercício, sob a rubrica de n.º 04.122.0401.2.002 3.3.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DO FORO**
11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Aurilândia, estado da Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás-Go, aos 29 dias do mês de Junho de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Contratante

KLEBER FERNANDES RODOVALHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:011E406F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°009/2015

O Governo Municipal de Campestre de Goiás–GO, através de seu Pregoeira (o) designado pelo Decreto n° 041/2015, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015, através do

processo nº 0013/2015, tipo menor preço por item, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, VIA RÁDIO, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, PARA O ANO DE 2015, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município, cujo resultado assim se mostrou empresa FRANCIS E SANTOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME vencedora do certame no valor total de: 14.640,00, Vigência: 12 meses. Maiores informações fone (62) 3557-1152 e site: www.campestre.go.gov.br.

Campestre/GO, 29 de junho de 2015.

JOZE DARC TOLEDO MELO MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Lorena Rosa da Silva Sobrinho
Código Identificador:5CB056F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PP13/15

Aviso de Licitação
O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, torna público que às 9h do dia 13/07/15, na sua sede Praça João Batista Cordeiro, s/n, centro, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 13/15**, cujo objeto é a locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 26 de junho de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:97B33F97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 017/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço POR ITEM, no dia 16 de julho de 2015 às 9h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, tendo por objeto a aquisição de peças e serviços de autoelétrica destinados a manutenção de máquinas e veículos de várias Secretarias deste Município, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0077.

Goiatuba, Estado de Goiás, 29 de junho de 2015.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C62F3E4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Goiatuba – GO, através da Compra Direta nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, a Resolução 26 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de 17/06/2013, dos seguintes alimentos: frutas, verduras, doce, queijo, tempero, ovos, farinha, bolos, biscoito, pão caseiro e outros produtos, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no anexo do presente edital. As amostras dos produtos com as respectivas propostas de preços deverão ser entregues até o dia 20 de julho de 2015, até as 09h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba, Rua São Francisco nº 570, Centro. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo Telefone (064) 3495 0002 e 3495 0092.

Goiatuba, Estado de Goiás, 29 de junho de 2015.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:25390E6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.905/15 - DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Altera as alíneas "c", "d", "e" e "g", do §1º, do art. 2º, da Lei 2.865/14, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Programa Bolsa Universitária/FESG nos Cursos de Graduação da FAFICH, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **prefeito municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1°- As alíneas "c", *"d"*, *"e"* e *"g"*, do §1º, do art. 2º, da Lei 2.865/14, de 15 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º .....
§1º.....

c) por um (1) Assistente Social ou por um (1) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social,

d) por um (1) representante da Sub-Secretaria Estadual de Educação, no Município de Goiatuba, indicado pelo Sub-Secretário;

e) por um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicado pelo Secretário;

g) pelo Presidente do DCE ou por um discente por ele indicado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (26/06/2015)

ELIOENAY FREITAS GUIMARÃES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:E392B750

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.906/15 - DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre autorização para alienação de bens móveis que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, nos termos da Lei 8.666/93, os bens móveis de propriedade deste Município, constituídos de veículos automotores, sucatas de vários equipamentos e de utensílios domésticos, constantes do ANEXO ÚNICO que integra esta lei.

Art. 2º - Os bens móveis constantes do ANEXO ÚNICO desta lei foram devidamente avaliados, pela Comissão Tríplice de Avaliação deste Município, nomeada pelo Decreto 12.837/15, de 03 de junho de 2015, cujos valores constam deste anexo.

Art. 3º - A alienação de que trata o art. 1º tem a finalidade arrecadar recursos financeiros para este Município, além de desocupar o pátio do Centro de Obras.

Art. 4º - As demais disposições relativas ao processo de alienação destes bens móveis poderão ser regulamentadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (26/06/2015)

ELIOENAY FREITAS GUIMARÃES
Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS	VALOR POR UNIDADES R$
Lote de sucata máquina de escrever e mimeógrafos	100,00
Lote de sucata de CPU's, monitores, teclados e estabilizadores	100,00
Lote de sucata de freezer's	200,00
Sucata de móveis usados madeira	150,00
Sucata de utensílios domésticos, fogões, geladeiras, TV's	200,00
Sucata de ar condicionado	150,00
Sucata de cadeiras	100,00
Motor de Gol bola	400,00
Arado 04 discos modelo tatu	500,00
Sucata de trator valmet desmontado modelo 8080 diferencial	500,00
Chassi de pá carregadeira com concha e capota	500,00
Arado 03 discos massey fergunsson	100,00
Terreciador para levantar curva de nível	100,00
Veículo Santana modelo 2001	2.000,00
Sucata de plantadeira jumil modelo 2000	1.000,00
Salitrador danificado	50,00
Ambulância marca Paugeot – fundido	500,00
Carroceria marca Escort ambulância	500,00
Trator Tobata	300,00
Moto marca Honda velha, motor e roda traseira	100,00
Chassi Kombi, com carroceria, rodas, vidros, som, motor, sem escapamento	500,00
Chassi Kombi, com carroceria, rodas, vidros sem motor e estofados	500,00
Chassi Kombi, carroceria, rodas, vidros, c/motor, alternador danificado, sem estofados.	1.000,00
Chassi e carroceria de ambulância marca Volks com vidros, rodas traseiras e Estofados, sem motor e rodas dianteiras	300,00
Chassi Toyota sem rodas traseiras, motor e câmbio	1.000,00
Veículo parati bola	2.000,00
Veículo mareia marca Fiat, faltando uma roda traseira.	2.500,00
Veículo Chev Panoramica – ambulância	500,00
08 tubos cilindros oxigênio P-45 Kg	400,00
Chassi de moto Honda com motor	50,00
Chassi de moto Yamaha com motor	70,00
Chassi carreta de trator, faltando uma roda traseira	200,00
Ônibus volvo B5OE – danificado	4.000,00
Moto Honda (burrinho)	100,00
Van Sprinter Mercedes	8.000,00
Pá carregadeira FR12B, motor.	12.000,00
Retro escavadeira massey fergusson 86, com bocas dianteira e traseira	12.000,00
Patrol dresser, motor, transmissão, rodas, capota.	20.000,00
Caminhão Ford, faltam rodas traseiras	5.000,00
Veículo Blazer Chevrolet	8.000,00
Veículo Saveiro marca Volks	5.000,00
Micro-ônibus Mercedes para 26 lugares	5.000,00

ELIOENAY FREITAS MAGALHÃES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:222751E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.907/15 - DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre autorização para doação de lote a Sra. Katia Aparecida de Sousa Silva, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, a Sra. **Katia Aparecida de Sousa Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada à rua Orcalino Fernandes Evangelista, nº 18, Qd 71, "Setor Bananeiras", em Goiatuba-GO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3522585 2ª via – SSP/GO e do CPF nº 049.859.216-29, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "O lote de terras número **quinze**, da quadra número **setenta e um**, situado nesta Cidade, no loteamento denominado "Setor Bananeiras", à rua Orcalino Fernandes Evangelista, medindo doze metros e sessenta centímetros de frente, igual metragem aos fundos, e com as laterais de trinta e sete metros e sessenta e nove centímetros, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote dez, pela direita com o lote número dezesseis, e pela lateral esquerda com quatorze; com a área total de quatrocentos e setenta e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados," devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a matrícula número **9.907**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 12.743/15, de 02 de janeiro de 2015, pelo valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (26/06/2015)

ELIOENAY FREITAS GUIMARÃES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:39B1239F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.908/15 - DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre autorização para doação de lote ao Sr. José Carlos Silva, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, ao Sr. **José Carlos Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à rua José Rodrigues Filho, nº 10, Quadra 64, Lote 10, "Setor Bananeiras", em Goiatuba-Go, portador da Cédula de Identidade RG nº 863831 – SSP/GO e do CPF nº 449.151.101-25, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "O lote de terras número **dez**, da quadra número **sessenta e quatro**, situado nesta cidade, no loteamento denominado "Setor Bananeiras", à rua José Rodrigues Filho, medindo doze metros e sessenta centímetros de frente, igual metragem aos fundos, com as laterais de quarenta metros e dez centímetros, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número sete, pela lateral direita com o lote número onze e pela lateral esquerda com o lote número nove; com a área total de quinhentos e cinco metros e vinte e seis centímetros quadrados, devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 9.825**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 12.743/15, de 02 de janeiro de 2015, pelo valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (26/06/2015)

ELIOENAY FREITAS GUIMARÃES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:CF3DED93

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.909/15 - DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre autorização para doação de lote a Sra. Mara Rubia da Silva Freitas, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, a Sra. **Mara Rubia da Silva Freitas**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada à Rua Chico Inácio, n.º 496, "Setor Bananeiras", em Goiatuba-Go, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3870536-2ª via – DGPC/GO e do CPF nº 939.983.251-15, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "O lote de terras número **um**, da quadra número **quarenta e quatro**, situado nesta Cidade, no loteamento denominado Setor Bananeiras, à Rua Chico Inácio, medindo oito metros e cinquenta centímetros de frente, treze metros e cinquenta centímetros aos fundos, trinta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros pela lateral direita, e quarenta metros e cinquenta e cinco centímetros pela lateral esquerda, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número dois, pela lateral direita com a rua Dr. Tancredo Neves, e pela lateral esquerda com o lote número quatorze; com a área total de quinhentos e trinta e quatro metros e noventa e dois centímetros quadrados". Devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 9.566**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 12.825/15, de 19 de maio de 2015, pelo valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (26/06/2015)

ELIOENAY FREITAS GUIMARÃES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:DD3E0D71

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.910/15 - DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre autorização para doação de lote a Sra. Zilnete Alves de Oliveira, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, a Sra. **Zilnete Alves de Oliveira**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à rua 18, nº 136, Quadra 01, Lote 13, no setor Novo Horizonte, em Goiatuba-Go, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2792253 2 A Via – SSP/GO e do CPF nº 328.776.843-34, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "O lote de terras número **treze**, da quadra número **um**, situado nesta Cidade, no lugar denominado "Novo Horizonte", à rua Claudivino José Rufino, medindo dez metros de frente na confrontação com a dita rua Claudivino José Rufino, dez metros aos fundos na confrontação com o lote número oito, trinta metros pela lateral direita na confrontação com o lote número quatorze, e trinta metros pela lateral esquerda na confrontação com o lote número doze; Apresentando uma área total de trezentos metros quadrados, devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 17.281**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 12.743/15, de 02 de janeiro de 2015, pelo valor de R$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (26/06/2015)

ELIOENAY FREITAS GUIMARÃES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:03D29445

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.911/15 - DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre autorização para doação de lote a Sra. Antônia Eustáquia Serpa de Matos, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, a Sra. **Antonia Eustaquia Serpa de Matos**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à rua Orcalino Fernandes Evangelista, Quadra 67, Lote 09, no Setor Bananeiras, em Goiatuba-Go, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5056246– DGPC/GO e do CPF nº 324.213.621-72, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "O lote de terras número **nove**, da quadra número **sessenta e sete**, situado nesta cidade, no loteamento denominado "Setor Bananeiras", à rua Orcalino Fernandes Evangelista, medindo oito metros e cinquenta centímetros de frente, treze metros e cinquenta aos fundos, trinta e sete metros e sessenta e nove centímetros pela lateral direita, e trinta e dois metros e sessenta e nove centímetros pela lateral esquerda, confrontando pela frente com a dita rua aos fundos com o lote oito, pela direita com o lote número dez, e pela lateral esquerda com a Rua Araguaina; com a área total de quatrocentos e noventa e cinco metros e setenta e sete centímetros quadrados", devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 9.659**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 12.825/15, de 19 de maio de 2015, pelo valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (26/06/2015)

ELIOENAY FREITAS GUIMARÃES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:28FC4F4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.912/15 - DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre autorização para doação de lote ao Sr. Jaime Estevam, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, ao Sr. **Jaime Estevam**, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado à rua Israel Pereira Barbosa, Quadra 06, Lote 09, Novo Horizonte, em Goiatuba-Go, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.381.675 – SSP/GO e do CPF nº 276.860.352-04, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "O lote de terras número **nove**, da quadra número **seis**, situado nesta Cidade, no lugar denominado "Novo Horizonte", à rua Israel Pereira Barbosa, medindo dez metros de frente na confrontação com a dita rua Israel Pereira Barbosa, dez metros aos fundos na confrontação com o lote número doze, trinta metros pela lateral direita na confrontação com o lote número dez, e trinta metros pela lateral esquerda na confrontação com o lote número oito; Apresentando uma área total de trezentos metros quadrados, devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 17.377**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 12.743/15, de 02 de janeiro de 2015, pelo valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (26/06/2015)

ELIOENAY FREITAS GUIMARÃES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:2AA58166

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.913/15 - DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre autorização para doação de lote a Sra. Eletildes Flausino da Silva, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, a Sra. **Eletildes Flausino da Silva**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua RB-2, Quadra 10, Lote 21, "Recreio dos Bandeirantes", em Goiatuba-GO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3301667-3921034 – SSP/GO e do CPF nº 797.212.221-00, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "O lote de terras número **vinte e um**, da quadra número **dez**, situado nesta Cidade, no setor Residencial Recreio dos Bandeirantes, à rua RB-2, medindo dez metros de frente, dez metros aos fundos, e com as laterais de trinta metros, confrontando pela frente com a rua RB-2, aos fundos com o lote número dezesseis, à direita com o lote número vinte e dois, e a esquerda com o lote número vinte; Apresentando a área total de trezentos metros quadrados," devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 15.496**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 12.825/15, de 19 de maio de 2015, pelo valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (26/06/2015)

ELIOENAY FREITAS GUIMARÃES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:0AA84046

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.914/15 - DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre autorização para doação de lote a Sra. Sueli de Sousa, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, a Sra. **Sueli de Sousa**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à rua Tancredo Rodrigues da Cunha, nº 261, Quadra 01, Lote 05, Bairro Novo Horizonte, em Goiatuba-GO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3522822/2.A Via – DGPC/GO e do CPF nº 779.422.721-68, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "O lote de terras número **cinco**, da quadra número **um**, situado nesta Cidade, no lugar denominado "Novo Horizonte", à rua Tancredo Rodrigues da Cunha, medindo dez metros e cinco centímetros de frente na confrontação com a dita rua Tancredo Rodrigues da Cunha, dez metros aos fundos na confrontação com o lote número dezesseis, trinta e nove metros e trinta e nove centímetros pela lateral direita na confrontação com o lote número seis, e trinta e oito metros e trinta e cinco centímetros pela lateral esquerda na confrontação com o lote número quatro; Apresentando a área total de trezentos e oitenta e oito metros e setenta e dois centímetros quadrados," devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 17.273**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 12.743/15, de 02 de janeiro de 2015, pelo valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (26/06/2015)

ELIOENAY FREITAS GUIMARÃES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:EFEF066A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.915/15 - DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Goiatuba-GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I.**Defesa Civil**: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;

II.**Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III.**Situação de Emergência**: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

IV.**Estado de Calamidade Pública**: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador
II. Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

Art. 7º- Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto pelo Presidente e representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Estadual e Federal sediados no município, bem como por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e organizações não governamentais que apoiem as atividades de proteção e defesa civil em caráter voluntário, a ser nomeado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (26/06/2015)

ELIOENAY FREITAS GUIMARÃES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:DBD75770

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.916/15 - DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobrea obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a

anexar aviso em local visível sobre os crimes praticados contra crianças e adolescentes, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º Fica obrigatório aos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar aviso por escrito e em local visível dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas.
Art. 2º Os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, hotéis, motéis, casa noturnas e similares deverão exibir em sua recepção, em local visível, placa de 60 cm x 70 cm contendo: "SUBMETER CRIANÇA E ADOLESCENTE À PROSTITUIÇÃO OU À EXPLORAÇÃO SEXUAL BEM COMO FORNECER BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES E ADOLESCENTES É CRIME".
Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa de 10 salários mínimos, se reincidente;
III – interdição do estabelecimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (26/06/2015)

ELIOENAY FREITAS GUIMARÃES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:B5B08811

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.918/15 - DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Oficializa a instituição das Competições Escolares Goiatubenses no âmbito do Município de Goiatuba e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás**, APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º – Fica oficializada a instituição das "Competições Escolares Goiatubenses" no âmbito do Município de Goiatuba.

Art. 2º – As "Competições Escolares Goiatubenses", serão realizadas anualmente durante a Semana da Criança, no mês de Outubro, e organizadas pelas Secretarias de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura do município, as quais definirão o calendário e o regulamento geral da competição, inclusive as modalidades esportivas que estarão em disputa.

Art. 3º – São objetivos das "Competições Escolares Goiatubenses":

I – Estimular a prática esportiva escolar e a cidadania;
II – Oportunizar a atividade competitiva em âmbito escolar;
III – Propiciar a revelação de talentos humanos com potencial esportivo;
IV – Propiciar situações para educação através do esporte;
V – Promover a integração entre os alunos das diversas escolas do município, dos distritos e povoados.

Art. 4º – Para atingir o objetivo de integração escolar, todas as escolas do município, inclusive estaduais e particulares, serão convidadas à participar das "Competições Escolares Goiatubenses", nos níveis de ensino fundamental e médio.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (26/06/2015)

ELIOENAY FREITAS GUIMARÃES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:CF09CCA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.917/15 - DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Concede reajuste de remuneração aos servidores públicos municipais, na forma que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás**, APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e aos detentores de mandato eletivo, do Quadro de Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Goiatuba, reajuste de seus vencimentos ou proventos, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e na forma especificada nesta Lei, no percentual de 8,3407%, que é o índice apurado pelo INPC-IBGE, na forma determinada pelo art. 271, da Lei Municipal 2.467/07, sendo que este índice será dividido em 04 (quatro) parcelas, a serem pagas nas folhas dos meses de junho, julho, agosto e setembro, na seguinte proporção:

I – na folha de pagamento do mês de junho, com incidência de 2,085%;
II – na folha de pagamento do mês de julho, com incidência de 2,085%;
III – na folha de pagamento do mês de agosto, com incidência de 2,085%;
IV – na folha de pagamento do mês de setembro, com incidência de 1,85%.

Parágrafo único. Excetuam-se do reajuste de que trata o art. 1º, os professores do ensino fundamental, que já tiveram reajuste de seus vencimentos no mês de janeiro de 2015.

Art. 2º - Fica assegurada, nos termos do §1º, do art. 64, da Lei 2.467/07, a percepção por todos os servidores ativos do vencimento mínimo vigente, fixado em R$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - Aos proventos dos aposentados e pensionistas aplica-se o mesmo índice de que trata o art. 1º desta Lei, conforme preceitua o §8º, do art. 40, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Excetuam-se do reajuste de que trata o art. 3º, os professores do ensino fundamental, que já tiveram reajuste de seus vencimentos no mês de janeiro de 2015.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos termos da lei 4.320/64, com a consequente inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, se necessário, para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (26/06/2015)

ELIOENAY FREITAS GUIMARÃES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:CF2C6B6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Fica suspenso sine die, o pregão 018/2015 do Fundo Municipal de Saúde, considerando a decisão liminar em Ação de Mandado de Segurança, autos nº 230305-07.2015.8.09.0074, interposto pela empresa E&L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, conforme decisão pela M.M. Dra. Maria Antônia de Faria, juíza da 2ª Vara Cível e das Fazendas Públicas.

Será objeto de análise do Pregoeiro e comissão de apoio, a homologação parcial da parte não atacada pelo Mandado de Segurança, sendo que eventual homologação será publicada no Diário Oficial do Município.

Ipameri/GO, 29 de junho de 2.015.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:76D594AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 39/2015.

O Município de IPORA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de junho de 2015 às 09:00, na sala de licitação, o pregão presencial n° 39/2015 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E AGÊNCIA PRISIONAL., tendo como vencedora a Empresa:

NFG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.491.344/0001-06 estabelecida na AV. PEDRO LUDOVICO nº 40QD 08 LT 02 Bairro CONJ. ROMILDO FERREIRA DO AMARAL GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:3, 6, 8, 12, 13, 23, 24, 35, 36, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 36.243,22

TOTAL DO CERTAME .....R$ 36.243,22

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 36.243,22** (trinta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 29 DE JUNHO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A95F6FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 45/2015.

O Município de IPORA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 26 de junho de 2015 às 09:00, na sala de licitação, o pregão presencial n° 45/2015 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO (RL-1CE), tendo como vencedora a Empresa:

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.917.005/0001-77 estabelecida na VIA PRIMARIA 08 nº SNQD 18 MODULOS 24/47 Bairro DAIAG ORATORIOS, vencedora dos itens abaixo relacionados:1.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 404.000,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 404.000,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 404.000,00** (quatrocentos e quatro mil reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 29 DE JUNHO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FEE3EBA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 167/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº. 167/2012**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003818/2012. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **J. A. DE LIMA & CIA LIMITADA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 167/2012, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 06 (SEIS) MESES. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGENCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE **01/07/2015** A **31/12/2015. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O VALOR DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 7.950,00 (SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **J. A. DE LIMA & CIA LIMITADA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:8D76171A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO LEILÃO 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO

O Município de São Luiz do Norte torna público que a sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, na forma que segue: **Modalidade:** Leilão Público nº. 001/2015; **Data e Horário:** 03/07/2015 as 14h00min;
Objeto: Alienação de bens móveis considerados inservíveis (veículos, ônibus, sucatas e outros), de propriedade do município de São Luiz do Norte/GO, por alterações no anexo I (especificações do objeto), teve sua abertura **PRORROGADA** para o dia 21/07/2015 as 13h00min, conforme especificado no edital e demais anexos.
Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 29/06/2015.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:31A3CD99

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Formosa-Goiás, através da Comissão Revisora do Plano Diretor, em atendimento à legislação vigente, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA de Reforma do Plano Diretor do Município de Formosa-Goiás, a realizar-se no dia 17 de julho de 2015, às 9:00 horas no Auditório da Sede da OAB - Subseção Formosa, situado à Avenida Sebastião Monteiro Guimarães, nº. 133 Parque Laguna II, nesta cidade de Formosa-Goiás.

Formosa-Goiás, 25 de Junho de 2015.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES GUIMARÃES
Secretário de Negócios Jurídicos
Coordenador e Supervisor do Trabalho.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:3F31B8A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

644/2015. 1º Termo Aditivo. Brasil Solo & Serviços Ltda-ME. Prazo.De 30/05/2015 ate 31/08/2015.Modalidade Tomada de Preços.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:164B60B3



